

**Informativo Eletrônico produzido pela Central de Atendimento ao Juiz Federal – CAJU**

**Brasília, 3 a 6 de novembro de 2020 – Nº 408**

[Diferenciação de alíquotas de PIS e Cofins sobre importação de autopeças é constitucional](#)

[Conamp questiona validade de habeas corpus coletivos](#)

[É possível a conversão em pecúnia de licença especial não gozada pelo militar e nem computada em dobro para fins de transferência para a inatividade remunerada](#)

[Conselho realiza sessão ordinária no próximo dia 9 de novembro](#)

[Gratificação de Atividade de Segurança não incorpora aos proventos de aposentadoria do servidor público](#)

[Inscrições abertas para os grupos de pesquisa do mestrado da Enfam](#)

## **Informativo STF - Nº 997**

### **Plenário**

[PIS e Cofins: alíquota diferenciada e princípios da isonomia, da capacidade contributiva e da livre concorrência](#)

[Fundação pública com personalidade jurídica de direito privado e regime jurídico](#)

[Imposição de obrigações às concessionárias de telefonia e competência privativa da União](#)

[Direito do Consumidor e normas sobre a exposição de produtos orgânicos](#)

[Responsabilidade do Estado: direito à indenização e prisão por motivo político](#)

[Atribuições dos oficiais de justiça](#)

## **Indicações literárias**

## **Pesquisa CAJU**

A Central de Atendimento ao Juiz Federal disponibiliza, periodicamente, as principais pesquisas solicitadas pelos magistrados.

Nesta edição, o tema escolhido é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que proporciona um regramento especial acerca da proteção da privacidade e das informações dos indivíduos, o que já é verificado em vários ordenamentos jurídicos pelo mundo. Solicite a pesquisa pelo e-mail [caju@cjf.jus.br](mailto:caju@cjf.jus.br).

### [Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais \(LGPD\)](#)

Conheça a [CAJU](#)

Para acessar as edições anteriores do InfoCAJU, clique [aqui](#)

Em virtude da publicação da Portaria nº 153-CJF, que dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), os serviços serão mantidos, na medida do possível, de forma remota (teletrabalho), não havendo, desse modo, interrupção do atendimento prestado aos magistrados.

Pedimos, entretanto, a compreensão para a impossibilidade de envio de material bibliográfico indisponível, inclusive em outras bibliotecas jurídicas, considerando que algumas delas não estão em atendimento.